



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 910/2023 - CIB Goiânia, 31 de julho de 2023

Aprova AD REFERENDUM a Proposta nº 07429.190000/1230-13 de aquisição de equipamento e material permanente para as UBS, do Município de Santo Antônio do Descoberto.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** de Aquisição Equipamento e Material Permanente para UBS - Unidade de Saúde PSF Equipe 07 – CNES 2441020, conforme proposta nº 07429.190000/1230-13, do Município de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 2º Serão adquiridos: 01 (um) Forno de Microondas; 01 (um) mesa para refeitório; 01 (um) fogão; 01 (um) armário; 01 (um) Geladeira/Refrigerador; 01 (um) balde a Pedal; 01 (um) Mesa de Escritório; 01 (um) Escada com 2 Degraus; 01 (um) Balde Pedal; 01 (um) Cadeira; 01 (um) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) Câmara para Conservação de Imunobiológicos; 01 (um) balde a Pedal; 01 (um) Cilindro de Gases Medicinais; 02 (dois) Suporte de Soro; 01 (um) Nebulizador Portátil; 01 (um) Central de Nebulização; 01 (um) Estante; 02 (dois) Armários; 05 (cinco) Armário Vitrine; 01 (um) Grupo Gerador Portátil (ate 7 KVA); 01 (um) Mesa de Reunião; 10 (dez) Cadeira; 01 (um) Mesa de Computador; 01 Impressora (Desktop-Básico); 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) Mesa para Impressora; 01 (um) Armário; 01 (um) Balde a Pedal; 01 (um) Balde a Pedal; 01 (um) Escada com 2 Degraus; 02 (dois) Armário Vitrine; 01 (um) Carro para Transporte de Materiais (diversos); 01 (um) Mesa de Exames; 01 (um) Carro de Curativo; 01 (um) Mesa de Mayo; 01 (um) Escada com 2 Degraus; 01 (um) Armário; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) Mesa de Exames; 02 (dois) Cadeiras; 01 (um) No-Break (para computador/Impressora); 01 (um) Impressora laser (Comum); 01 (um) Biombo; 01 (um) Cadeira; 01 (um) essa de Escritório; 01 (um) Cadeira; 01 (um) foco refletor Ambulatório; 01 (um) Mesa Ginecológica; 01 (um) Mesa de Escritório; 01 (um) Balde a Pedal; 01 (um) Cadeira; 01 (um) Bomba Vácuo Odontológica; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) Mesa para Impressora; 01 (um) Compressor Odontológico; 01 (um) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (um) Cadeira; 01 (um) Balde a Pedal; 01 (um) Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor); 01 (um) Mesa Auxiliar; 01 (um) Mesa de Escritório; 01 (um) Computador (Desktop-Avançado); 01 (um) Mesa para Impressora; 01 (um) Impressora laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (um) Arquivo; 01 (um) Mesa de Escritório; 02 (duas) Cadeiras; 01 (um) Balde/Lixeira; 01 (um) Armário; 01 (um) Biombo; 01 (um) Balde a Pedal; 01 (um) Mesa de exames; 01 (um) Escada com 2 Degraus; 01 (um) Mesa de Exames; 01 (um) Escada com 2 Degraus; 01 (um) Braçadeira para Injeção; 01 (um) Armário; 01 (um) Seladora; 01 (um) Estante; 01 (um) Balde a Pedal; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Cadeira de Rodas adulto; 01 (um) Bebedouro / Purificador Refrigerado; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) Balde a Pedal; 01 (um) Mesa para Impressora; 01 (um) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (um) Impressora Laser (Comum); 10 (dez) Longarina.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**Secretário de Estado da Saúde****PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY****Presidente do COSEMS**

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 31 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 07:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 15/08/2023, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50191854** e o código CRC **D3D22AA1**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010042405



SEI 50191854